



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação e regulamentação dos cargos públicos relativos aos agentes públicos indicados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os cargos públicos relativos aos agentes públicos indicados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para o desenvolvimento das atividades licitatórias e de contratação, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na legislação federal mencionada.

**Parágrafo único.** Para os cargos recém-criados, fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo público de Agente de Contratação, que será responsável pela condução dos trabalhos nos procedimentos licitatórios e responderá pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará nos trabalhos.

**§1º.** A Equipe de Apoio será composta por 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, sendo que os titulares poderão perceber uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, nos termos da legislação municipal já existente.

**§2º.** O Agente de Contratação poderá, nos casos disciplinados na Lei Federal n.º 14.133/2021, ser substituído por Comissão de Contratação.

**§3º.** A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Executivo.

**§4º.** Na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será obrigatoriamente composta por 03 (três) servidores públicos do quadro permanente da Administração Pública, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e receberão uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

---

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, de livre nomeação e exoneração, com as atribuições, respectivamente, de gerir e acompanhar a execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 4º.** Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação previsto no artigo 2º desta Lei será denominado de Pregoeiro.

**Art. 5º.** Os agentes públicos da licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo, enquanto não realizar concurso público para o preenchimento do cargo de Agente de Contratação, poderá nomear servidor em comissão com a devida qualificação, inclusive cedido, nos termos do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O servidor designado para o cargo público de Agente de Contratação poderá receber uma gratificação especial pelo trabalho desenvolvido, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a critério da Administração Municipal.

**Art. 7º.** As atribuições dos cargos públicos criados pela presente Lei são aquelas descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as peculiaridades do ente.

**Art. 8º.** As gratificações previstas nesta lei não incorporarão os vencimentos, nem integrarão base de cálculo de qualquer benefício.

**Parágrafo único.** As gratificações previstas nesta Lei serão concedidas a critério do Chefe do Poder Executivo e não constituirão, em qualquer hipótese, direito adquirido.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2024.**

  
**JOSE CELIO ARISTOTELES**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

**ANEXO ÚNICO**

**1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de Contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	REMUNERAÇÃO
Gestor de Contratos	Gerir e acompanhar a execução do contrato	01	Gestor de Contratos	R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)
Fiscal de Contratos	Acompanhar a execução do contrato	01	Fiscal de Contratos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis – PB, em 20 de fevereiro de 2024.

  
JOSE CÉLIO ARISTÓTELES  
Prefeito do Município de Veirópolis